



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. nº. 138/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2015, PUBLICADO EM 06 DE AGOSTO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL SÃO ROQUE (11 CRS) – GETÚLIO VARGAS/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 72611-20.00/07-8

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.156.217/0001-88, CNES sob o nº. 2249510, com sede na Rua Jacob Gremmelamier, nº 212, Centro – GETÚLIO VARGAS/RS, CEP: 99900-00, fone: (54) 3341-1333, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. CLAUDIO SANTOLIN, portador da Carteira de Identidade nº. 7010092711, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 284.582.730-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 229/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 06 de agosto de 2016 até 06 de agosto de 2017**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta - Da Vigência, do Contrato nº. 229/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de GETÚLIO VARGAS/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 2930/2016 - DAHA/GAST, em folhas nº. 1028 à nº. 1029, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 72611-20.00/07-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 229/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a informação nº. 2930/2016 - DAHA/GAST, em folhas nº. 1028 à nº. 1029, do processo administrativo nº. 72611-20.00/07-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 4.916.242,20 (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os recursos provenientes da Secretaria Estadual e do Ministério da Saúde serão repassados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil de acordo, respectivamente, com a disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de Saúde e da data do depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 14.870,85	R\$ 178.450,20
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 68.616,65	R\$ 823.399,80
Subtotal	R\$ 83.487,50	R\$ 1.001.850,00
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 14.682,08	R\$ 176.184,96
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 123.283,30	R\$ 1.479.399,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 5.510,00	R\$ 66.120,00
Subtotal	R\$ 143.475,38	R\$ 1.721.704,56
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00
Subtotal	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 47.575,08	R\$ 570.900,96
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 2.928,67	R\$ 35.144,04
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
IAPI - Incentivo de Assistência à População Indígena	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Subtotal	R\$ 62.723,97	R\$ 752.687,64
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 29.552,93	R\$ 354.635,16
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 191.899,95	R\$ 2.302.799,40
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 5.510,00	R\$ 66.120,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 62.723,97	R\$ 752.687,64
TOTAL	R\$ 409.686,85	R\$ 4.916.242,20

7.1.2 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 3.055.487,04 (três milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 254.623,92 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.2, §1º, que remontam a R\$ 101.849,57 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.2, §1º, que remontam a R\$ 152.774,35 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.3 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 35.062,93 (trinta e cinco mil e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 229/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 2930/2016 - DAHA/GAST, em folhas nº. 1028 à nº. 1029 do processo administrativo nº. 72611-20.00/07-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Parceria SES e município.

Meta: Ações em parceria com os Municípios e/ou a com entes da comunidade, com atividades de prevenção à saúde em temas como: alimentação saudável, atividade física, prevenção álcool e drogas, saúde mental e reforma psiquiátrica, campanhas de doação de sangue, campanhas de prevenção do câncer e outras doenças crônicas.

Pontuação: 4

2. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter em funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, realizando entre outras atribuições previstas na Portaria nº 2616/98 do Ministério da saúde, a vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, com observação ativa, sistemática e contínua, e reduzir a taxa de infecções hospitalares em 1% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice baixo de 1% dos pacientes.

Pontuação: 6

3. Fluxo contra-referência

Meta: Elaborar e pactuar em CIR o fluxo de funcionamento da contra-referência aos municípios na alta de usuários SUS caracterizados como: Gestantes e RNs; Bebês com diagnóstico e/ou suspeita de síndromes e deficiências, autismo ou déficit sensoriomotor; Pacientes da Saúde Mental que demandem acompanhamento; Crônicos com internações reincidentes; Pacientes que necessitem de inclusão e reabilitação; Idosos ou pacientes com alimentação especial e estado nutricional comprometido.

Pontuação: 6

4. Acolhimento com classificação de risco.

Meta: Para os pacientes atendidos na urgência e emergência.

Pontuação: 6

5. Livre escolha da via do parto e do acompanhante durante a internação.

Meta: Pactuar fluxo de assistência ao parto e nascimento na CIR incluindo acolhimento com classificação de risco na porta de entrada da maternidade. Implantar dentro do fluxo práticas que deem ciência à gestante sobre o acompanhante a ela e ao RN, incentivem o contato pele a pele e aleitamento exclusivo na alta hospitalar. Planejar alternativas para o aprimoramento da assistência ao parto que viabilizem à gestante seu direito de escolha da posição de parto (não horizontal).

Pontuação: 6

6. Orientação às gestantes.

Meta: Implantar reuniões periódicas de grupos de gestantes, seja por iniciativa individual da maternidade ou em parceria com os municípios, oportunizando a participação das gestantes e pais dos vários municípios, contemplando abordagens como: fluxo de acolhimento, visita as dependências do Hospital, carteirinha RN, primeiros cuidados RN, contato pele a pele, amamentação, alta hospitalar, testes triagem neonatal, vacinação, cuidados com coto umbilical, parto com presença do pai e planejamento familiar.

Pontuação: 5

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

7. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta: Atingir 100% das gestantes atendidas na maternidade.

Pontuação: 5

8. Taxa de cesárias

Meta: Redução mínima de 4,5% ao ano, 0,375% ao mês. Hospital que recebe Incentivo Estadual PRT SES/RS nº371/2009, art. 9º: manter-se com percentual de cesária abaixo de 34% em relação ao total de partos.

Pontuação: 5

9. Realizar no Hospital os testes de triagem neonatal: do olhinho, da linguinha e do coraçãozinho. Encaminhar os RNs nascidos na maternidade para realização do teste da orelhinha e do pezinho na rede Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Meta: 100% dos nascidos vivos

Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

10. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LNCI)

Meta: Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica e auto provocada LNC – Lista Nacional de Notificação Compulsória

Pontuação: 6

11. Pesquisa de satisfação dos usuários.

Meta: Manter e aplicar Pesquisa de Satisfação do Usuário do SUS, com amostra mensal mínima de 20% no primeiro semestre e de 30% no semestre contratual seguinte, com a realização de reuniões internas de avaliação e monitoramento dos resultados da pesquisa e implementação de ações de melhorias a partir destes. Deve abranger pacientes internados e atendidos nos serviços ambulatoriais, com resultados separadamente.

Pontuação: 8

12. Garantia do funcionamento das Comissões Internas

Meta: Manter o funcionamento das comissões Técnicas do Hospital (Comissão de investigação de Óbitos, Infecção Hospitalar e Revisão de Prontuários) e o Comitê de Humanização. A Comissão Hospitalar de Investigação de Óbitos deve investigar os óbitos em geral, mortalidade materna, infantil e fetal, e todos os óbitos de mulheres em idade fértil (10-49 anos).

Pontuação: 8

13. Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado a população de referência.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em contrato e Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional à população de abrangência.

Pontuação: 8

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

14. Educação permanente em Saúde Mental

Meta: Organizar e/ou participar de encontros periódicos com os técnicos da atenção básica e especializada da sua área de referência, visando aproximação e aprimoramento da rede de atenção (mínimo 1 encontro por semestre).

Pontuação: 6

15. Participar do Fórum Perinatal

Meta: Participação da maternidade no fórum perinatal da SEs/RS, uma vez ao ano.

Pontuação: 5

16. Educação Permanente nas boas práticas de parto e nascimento.

Meta: Organizar e/ou participar de encontros periódicos com os técnicos da atenção básica da sua área de referência, visando aproximação entre os pontos de atenção e aprimoramento da rede.

Pontuação: 5

17. Educação Permanente dos funcionários

Meta: Elaborar, no início de cada ano, plano anual de educação permanente para funcionários do hospital, e implementar as ações nele previstas. O plano deverá prever no mínimo: a) Funcionários por setor/área, destacando aqueles que exercem atividade de chefia, coordenação ou liderança; b) Cronograma de reuniões e encontros (internos ou externos) para desenvolvimento de lideranças e funcionários em geral, com previsão de temas e carga horária que contemple no mínimo 20 h funcionário/ano para o desenvolvimento de lideranças e no mínimo um curso ou treinamento por ano para 40% dos funcionários do hospital.

Pontuação: 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-pré-fixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/01 até 2015/12. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	1	1
	BUCO MAXILO FACIAL	1	1
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	1	1
	CIRURGIA GERAL	7	6
	OFTALMOLOGIA	1	1
CLÍNICO	SAUDE MENTAL	4	4
	CLINICA GERAL	33	20
	CARDIOLOGIA	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	4	4
	OBSTETRICA CLINICA	7	5
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	21	18
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	1	1
	PSQUIATRIA	7	7
TOTAL		89	70

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	74	R\$ 37.703,00	888	R\$ 452.436,00
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	10	R\$ 12.702,00	120	R\$ 152.424,00
0310010039 - PARTO NORMAL	6	R\$ 3.397,86	72	R\$ 40.774,32
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	32	R\$ 18.921,28	384	R\$ 227.055,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo	3	R\$ 2.087,31	36	R\$ 25.047,72
040102 - Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	3	R\$ 474,33	36	R\$ 5.691,96
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	5	R\$ 1.547,00	60	R\$ 18.564,00
040906 - Útero e anexos	3	R\$ 1.438,47	36	R\$ 17.261,64
Subtotal	136	R\$ 78.271,25	1632	R\$ 939.255,00
Financiamento FAEC	Mês		Ano	
Média Complexidade Hospitalar	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	11	R\$ 9.665,48	132	R\$ 115.985,76
Subtotal	11	R\$ 9.665,48	132	R\$ 115.985,76

Área Ambulatorial

Financiamento MAC	Mês		Ano	
Média Complexidade Ambulatorial	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	51	R\$ 1.792,86	612	R\$ 21.514,32
0201010372 - BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	40	R\$ 1.033,20	480	R\$ 12.398,40
0201010410 - BIOPSIA DE PROSTATA	1	R\$ 92,38	12	R\$ 1.108,56
0201010666 - BIOPSIA DO COLO UTERINO	30	R\$ 549,90	360	R\$ 6.598,80
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	139	R\$ 514,30	1668	R\$ 6.171,60
0204 - Diagnóstico por radiologia	2024	R\$ 16.232,48	24288	R\$ 194.789,76
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	160	R\$ 7.200,00	1920	R\$ 86.400,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	900	R\$ 25.002,00	10800	R\$ 300.024,00
0205020089 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	2	R\$ 48,40	24	R\$ 580,80
0209 - Diagnóstico por endoscopia	63	R\$ 2.948,40	756	R\$ 35.380,80
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	55	R\$ 6.196,30	660	R\$ 74.355,60
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	105	R\$ 540,75	1260	R\$ 6.489,00
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	695	R\$ 6.998,65	8340	R\$ 83.983,80
0211020060 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	10	R\$ 300,00	120	R\$ 3.600,00
0211040061 - TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	10	R\$ 16,90	120	R\$ 202,80
0211060100 - FUNDOSCOPIA	15	R\$ 50,55	180	R\$ 606,60
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	15	R\$ 363,60	180	R\$ 4.363,20
0211070084 - AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	15	R\$ 61,65	180	R\$ 739,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1150	R\$ 7.245,00	13800	R\$ 86.940,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3	R\$ 30,00	36	R\$ 360,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	50	R\$ 200,00	600	R\$ 2.400,00
225135 - Médico dermatologista	50	R\$ 200,00	600	R\$ 2.400,00
225285 - Médico urologista	45	R\$ 450,00	540	R\$ 5.400,00
225165 - Médico gastroenterologista	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225133 - Médico psiquiatra	70	R\$ 700,00	840	R\$ 8.400,00
225125 - Médico clínico	1112	R\$ 11.120,00	13344	R\$ 133.440,00
225120 - Médico cardiologista	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	510	R\$ 6.359,70	6120	R\$ 76.316,40
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1763	R\$ 19.393,00	21156	R\$ 232.716,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	100	R\$ 1.300,00	1200	R\$ 15.600,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1555	R\$ 979,65	18660	R\$ 11.755,80
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	25	R\$ 839,88	300	R\$ 10.078,56
04 - Procedimentos cirúrgicos	25	R\$ 403,00	300	R\$ 4.836,00
040101 - Pequenas cirurgias	281	R\$ 7.749,98	3372	R\$ 92.999,76
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	31	R\$ 1.096,47	372	R\$ 13.157,64
Subtotal	11310	R\$ 130.109,00	135720	R\$ 1.561.308,00
Financiamento MAC	Mês		Ano	
Alta Complexidade Ambulatorial				
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	97	R\$ 5.344,70	1164	R\$ 64.136,40
Subtotal	97	R\$ 5.344,70	1164	R\$ 64.136,40
Financiamento FAEC	Mês		Ano	
Média Complexidade Ambulatorial				
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	245	R\$ 11.025,00	2940	R\$ 132.300,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	8	R\$ 4.231,84	96	R\$ 50.782,08
Subtotal	253	R\$ 15.256,84	3036	R\$ 183.082,08

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 15.000,00
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 105.000,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 47.575,08
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 2.928,67
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Federal	IAPI - Incentivo de Assistência à População Indígena	12	R\$ 1.000,00
Subtotal			R\$ 182.723,97

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 78.271,25	R\$ 939.255,00
AMBULATORIAL	R\$ 130.109,00	R\$ 1.561.308,00
Subtotal	R\$ 208.380,25	R\$ 2.500.563,00
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Subtotal	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 9.665,48	R\$ 115.985,76
AMBULATORIAL	R\$ 15.256,84	R\$ 183.082,08
Subtotal	R\$ 24.922,32	R\$ 299.067,84
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
FEDERAL	R\$ 62.723,97	R\$ 752.687,64
Subtotal	R\$ 182.723,97	R\$ 2.192.687,64
TOTAL GERAL	R\$ 421.371,24	R\$ 5.056.454,88

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065 e/ou 8065	Projeto.....: 8016, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Empenho.....: 16003321473	Empenho.....: 16003321554
Data.....: 21/07/2016	Data.....: 21/07/2016

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 27 de JULHO de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

CLAUDIO SANTOLIN
Representante Legal do Hospital São Roque



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

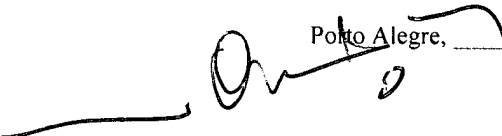
T.C. Nº. 061/2016

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, o HOSPITAL SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.156.217/0001-88, CNES sob o nº. 2249510, com sede na Rua Jacob Gremmelamier, nº 212, Centro – GETÚLIO VARGAS/RS, CEP: 99900-00, fone: (54) 3341-1333, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. CLAUDIO SANTOLIN, portador da Carteira de Identidade nº. 7010092711, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 284.582.730-04, assume o compromisso de, **no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias** contados da assinatura do **Termo Aditivo nº. 138/2016 ao Contrato nº. 229/2015**, a apresentar **Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, a fim de dar resolubilidade à não interrupção dos serviços para o acesso à Rede de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Rio Grande do Sul.

Fica ciente o Compromitente que a não apresentação dos documentos referidos no prazo estipulado acima, autorizará a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul a rescindir unilateralmente a avença firmada.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2016.


CLAUDIO SANTOLIN
Representante Legal do Hospital São Roque

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

Assunto: Licença para Concorrer a Mandato Público Eletivo
Expediente: 16/2000-0039498-0
Nome: Jose Uelinton Alexandre
Id.Func./Vínculo: 2612674/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: SES - 01 Coordenadoria Regional de Saúde

RETIFICA o ato registrado no D.O.E. de 28/07/2016, pág. 36, para declarar que o período é de 06/07/2016 a 02/10/2016 e não como constou.

Código: 1660790

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 072611-2000/07-8

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/020895

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp Sao Roque; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 138/2016, Processo Nº 72611-2000/07-8, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado o HOSPITAL SAO ROQUE. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº. 229/2015, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 229/2015 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; PRAZO: 06/08/2015 até 06/08/2017; VALOR: R\$ 5.056.454,88 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/229/2015. Número Empenho: 16003321473; 16003321554.

Código: 1660783

Assunto: Contrato
Expediente: 023970-2000/06-8

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021957

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Irmandade da Santa Casa de Caridade; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 116/2016, Processo Nº 23970-2000/06-8, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SAO GABRIEL. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº. 356/2015, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 356/2015 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; PRAZO: 28/12/2015 até 28/12/2017; VALOR: R\$ 19.492.366,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/356/2015. Número Empenho: 16003192169; 16003192170.

Código: 1660784

Assunto: Contrato
Expediente: 053101-2000/11-8

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/021693

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp da Cidade de Passo Fundo; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 129/2016, Processo Nº 53101-2000/11-8, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado o HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº. 408/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 408/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; PRAZO: 22/08/2014 até 22/08/2017; VALOR: R\$ 52.006.546,44 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8513 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/408/2014. Número Empenho: 16003296825; 16003298060.

Código: 1660785

Assunto: Contrato
Expediente: 050504-2000/06-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/021888

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc das Damas de Caridade; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 118/2016, Processo Nº 50504-2000/06-0, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretana da Saúde do Estado a ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE - HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº. 331/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 331/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; PRAZO: 30/07/2014 até 30/07/2017; VALOR: R\$ 25.741.667,40 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8519 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/331/2014. Número Empenho: 16003185192; 16003185249

Código: 1660786

Assunto: Contrato
Expediente: 067977-2000/06-1

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022132

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretana da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hosp de Candade de Tres Passos; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 133/2016, Processo Nº 67977-2000/06-1, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE DE TRES PASSOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº. 325/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR as despesas do contrato 325/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Segunda deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; PRAZO: 04/08/2014 até 04/08/2017; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8518 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/325/2014. Número Empenho: 16003294821; 16003295003.

Código: 1660787

Assunto: Contrato
Expediente: 008497-2000/10-1

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022136

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc dos Funcionarios Publicos do Estado Rgs; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 137/2016, Processo Nº 8497-2000/10-1, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICADOS DO ESTADO RGSUL. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº. 299/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 299/2015 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; PRAZO: 05/08/2014 até 30/03/2017; VALOR: R\$ 17.417.211,72 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8514 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/299/2014. Número Empenho: 16003323128; 16003323324.

Código: 1660788

PORTARIAS

PORTARIA Nº 279/2016.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e considerando o que estabelece a Portaria SES/RS nº 040/2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria SES/RS nº 1111/2014

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Guilherme Cramer Flores ID. Funcional nº 4234359/01, para a função de Fiscal de Contratos e Convênios de Obras no âmbito da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Porto Alegre, 27 de julho de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1660807